



# OBSERVATÓRIO DA QUALIDADE

Conservatório de Amarante

Apresentação e Regulamento

## Índice

Apresentação .....	2
Regulamento .....	3
Art.º 1º - Objeto.....	3
Art.º 2º – Objetivos.....	3
Art.º 3º – Documentos de referência.....	3
Art.º 4º – Composição .....	3
Art.º 5º – Coordenador do Observatório da Qualidade.....	4
Art.º 6º – Funções dos elementos constituintes.....	4
Art.º 7º – Funcionamento .....	4
Art.º 8º – Centro de documentação digital.....	5

## Apresentação

O Observatório da Qualidade (OdQ) do Conservatório afere e promove a qualidade da ação educativa, assim como os seus níveis de eficiência e eficácia. Através de sucessivos procedimentos de autoavaliação de todos os setores educativos e de análise documental (Planos de ação, relatórios, atas, questionários...), o OdQ deve orientar a sua ação no sentido de melhorar sistematicamente a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, promovendo a autorreflexão e a autorregulação sistemáticas.

O OdQ tem como referentes os objetivos e as metas dos documentos estruturantes do Conservatório, nomeadamente, o Projeto Educativo (PE), o Plano Anual de Atividades (PAA), entre outros, para além dos documentos do EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional).

Pretende-se que integrem este órgão, representantes de todos os setores da comunidade educativa (alunos, professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos, encarregados de educação, Direção) e um Amigo Crítico, exterior ao Conservatório, que ajude a lançar um olhar mais objetivo, distante e crítico sobre as práticas, com vista a potenciar os pontos fortes, a corrigir ou atenuar eventuais fragilidades e a potencializar as oportunidades, nomeadamente as parcerias.

O coordenador deste órgão é nomeado pela Direção e tem assento no Conselho Pedagógico.

Este órgão reunir-se-á pelo menos três vezes por ano letivo.

Na primeira reunião do período de vigência, será elaborado um plano de ação que será alvo de monitorização e avaliações intercalares, com vista à autorregulação; no fim desse período, será feita uma autoavaliação final.

# Regulamento

## Art.º 1º - Objeto

O Observatório da Qualidade (OdQ) afere a qualidade do processo de ensino no Conservatório, promovendo a reflexão, o intercâmbio da informação e a colaboração entre os atores educativos, desenvolvendo a autorregulação e a autoavaliação organizacional.

## Art.º 2º – Objetivos

O Observatório da Qualidade deve orientar a sua ação no sentido de promover a melhoria sistemática da qualidade do ensino prestado à comunidade, apoiando-se em referentes internos e externos.

## Art.º 3º – Documentos de referência

1. Legislação em vigor.
2. Documentos estruturantes (PE, PAA, RI).
3. Documentos EQAVET

## Art.º 4º – Composição

1. Compõem o Observatório da Qualidade, para além do coordenador, representantes de todos os setores da comunidade educativa. Todos os elementos são designados pela Direção do Conservatório:

- a) Direção – Francisco Laranjeira
- b) Coordenadores do Observatório de Qualidade – António Mateus e Alexandra Sousa
- c) Coordenadora de Projetos – Elisabete Silva
- d) DC – a designar
- e) DT – a designar
- f) Formadores (um por cada departamento)
- g) SPO – Paula Miranda
- h) Alunos - a designar
- i) Assistente Técnico - Lúcia Sousa

- j) Assistente Operacional – Celisa Correia
  - k) Pais e Encarregados de Educação – Célia Carvalho
  - l) Um amigo crítico, não pertencente às estruturas do Conservatório e cujo conhecimento do sistema educativo seja reconhecido, convidado para esta função pela Direção.
2. O representante de cada um destes grupos deverá estabelecer uma rede de comunicação que abranja todos os seus elementos.
  3. O Diretor é, por inerência do cargo, o presidente do Observatório da Qualidade.

#### Art.º 5º – Coordenador do Observatório da Qualidade

1. O Coordenador do Observatório da Qualidade é nomeado pelo Diretor para o período do seu mandato.
2. O Coordenador do Observatório da Qualidade tem assento no Conselho Pedagógico.

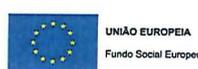
#### Art.º 6º – Funções dos elementos constituintes

1. Dar voz ao grupo ou órgão que representam, estabelecendo contacto com todos os seus elementos, ouvindo e sintetizando opiniões e sugestões, para serem debatidas nas reuniões gerais do Observatório da Qualidade.
2. Cooperar com os outros elementos do Observatório da Qualidade em todo o trabalho desenvolvido.
3. Transmitir ao grupo ou órgão que representam todas as informações necessárias, privilegiando a comunicação eletrónica.

#### Art.º 7º – Funcionamento

1. O Observatório da Qualidade reúne, pelo menos, três vezes por ano:
  - a) início do ano letivo;
  - b) fim do primeiro semestre;
  - c) fim do ano letivo, para análise dos dados recolhidos e elaboração do relatório final.
2. Na primeira reunião do período vigência, deve elaborar-se um plano de ação que será apresentado ao conselho pedagógico, que dará o seu parecer.
3. Nesta mesma reunião, deve aprovar-se:

Cofinanciado por:



- a) o Regimento Interno;
4. Na reunião final de cada ano letivo, deverá ser feita a autoavaliação da atividade do Observatório da Qualidade e do cumprimento do seu plano de ação, que ficará registada na ata ou em documento anexo.
5. De todas as reuniões será exarada uma ata, conforme definido no Regimento Interno.

#### Art.º 8º – Gestão Documental

1. Todos os documentos que contribuem para a atividade do Observatório da Qualidade – atas de conselho de turma e coordenação de curso, atas de departamento, de DT e de CDT, relatórios de desempenho de cargos, planos de ação, plano anual de atividades e sua avaliação, sínteses de sessões públicas, resultados dos inquéritos e quaisquer outros que entretanto possam surgir – devem estar disponíveis na plataforma de Gestão Documental a que acedem apenas os elementos da Direção e os coordenadores do Observatório da Qualidade.
2. Os grupos de trabalho que recolhem os dados dos documentos referidos no ponto anterior, para posterior análise, terão acesso a cópias digitais entregues pelo coordenador do Observatório da Qualidade, ficando obrigados ao dever de sigilo e de não replicar ou divulgar as cópias a que acedem.
3. Os grupos de trabalho têm como tarefa a recolha de dados fornecidos pelos documentos, registando-os em suportes pré-estabelecidos, para mais tarde serem analisados.

Amarante, 17 de março de 2023

  
João Francisco Abreu Laranjeira Lima  
(Presidente)

  
António Carlos Sousa Laranjeira Lima  
(Diretor Executivo)